OIARIO OFICIAL do Estado de São Poulo (E. U. do Brasil)

N. 23.592, DE 31 DE AGOSTO DE 1954 DECK Cria a 13.a subdelegacia de polícia da 20.a Oircunscrição da Capital — Tucuruvi, na localidade conhecida por Vila Vitoria.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conte idas por let;

Decreta: Artigo 1.0 — Fica criada na 20 a Circunscrição Po-lácial da Capital — Tucuruvi — a 13 a (décima terceira) subdelega a de polícia, com sede na localidade conhecida subdelega a de p por Vila V toria.

por Viia Vitoria.

Arino 2 o — A subdelegacia ora criada e as já exissentes ni mesma Circunscrição terão competência cumulativa.

a distribuição do serviço de acordo com as convenidades de circunscrição.

Aria 3.0 — Este decreto entrará em vigor na data de sua circação, revogadas as disposições em contrário Pala o do. Governo do Estado de São Paulo, aos 11 de agosto de 1954.

LUCAS NOCCUEIRA GARCEZ

Pilnio Cavalcanti de Albuquerque.
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado
Negócios do Govérno, aos 2 de setembro de 1954
Carlos de Albuquerque Selffarth — Diretor
Geral, Substituto

DECRETO N. 22.594, DE 31 DE AGOSTO DE 1954.

Dispôs sôbre relotação de cargo.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e nos têrmos do artigo 22, do Decreto n. 14.133, de 18 de açõsto de 1944,

Decreta:

Artigo 1.0 — Fica relotado no Serviço Médico Legal

Bo Estado da Secretaria da Segurança Pública, um (1)
cargo da classe "O" da carreira de Médico, da Tabeia

III da Parte Permanente do Quadro da referida Secretaria, lotado no Departamento de Administração, ocupado pelo Dr. Silvio da Silva Maciel.

Artigo 2.0 — No corrente exercício o vencimento do cargo relotado por este decreto correrá por conta da docação correspondente.

tação correspondente.

Artigo 3.0 — Este decreto entrará em vigor na data
de sua publicação.

Palácio do Govêrno do Estado de São Paulo, em 31 de agôsto de 1954.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

Plinio Cavaleanti de Albuquerque

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado.

See Negócios do Govêrno, aos 2 de setembro de 1954

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor

Geral, Substituto

DECRETO N. 23.595, DE 31 DE AGOSTO DE 1954

Dispõe sôbre lotação de cargos.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e nos térmos do artigo 22, do Decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944, Decreta:

Artigo 1.o — Ficam lotados no Departamento de Administração da Secretaria da Segurança Pública, os seguintes cargos criados pela Lei n. 2.720, de 7 de agosto Na Tabela II da Parte Permanente

1 (um) de Administrador padrão "Q"
1 (um) de Tesoureiro padrão "L"
Artigo 2.o — Este decreto entrará em vigor na data
de sua publicação.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, em 31

de agosto de 1954.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

Plinio Cavalcanti de Albuquerque

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 2 de setembro de 1954.

Carlos de Albuquerque Seiffarth Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 23.598, DE 1.0 DE SETEMBRO DE 1954

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ. GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que the são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.0 — De conformidade com o artigo 1.0 da Lei n. 1.368, de 17 de dezembro de 1951, fica aberto, na Secretaria da Fazenda, à Secretaria da Viação e Obras Públicas, um crédito especial de Cr\$ 136.900.000,00 (cento e trinta e seis milhões e novecentos mil cruzeiros), para atender às despesas com a construção do edifício da Se-

eretaria da Fazenda.

§ 1.0 — O valor do presente crédito será coberto com
os recursos provenientes do produto de operações de crédite que a Secretaria da Fazenda fica autorizada a realizar, elevando-se de 1.035% (um inteiro e trinta e cinco milésimos por cento); o limite fixado no artigo 2.0 do Decreto-lei n. 13.156, de 30 de dezembro de 1942, mediante a emissão de Apólices do Plano Quadrienal de Administração a que se refere a Lei n. 1803, de 1.0 de outubro de 1952

1 2 0 — As Apólices do Plano Quadrienal de Administração serão resgatadas na forma estabelecida no artigo 4.0 da referida lei 1803-52.

Artigo 2.0 — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 1.0 de estambro de 1954.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

Nilo Andrado Amaral

Sabastião Pass da Almaida

Sebastião Faes de Almeida Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Es-tado dos Negócios do Governo, em 2 de setembro de

Carles de Albuquerque Seiffarta Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 23.597, DE LO DE SETEMBRO DE 1954

Altera o orcamento vigente do Hospital das Clinicas da Faculdade de Medicina de São Paulo, aprovado pelo decreto n. 23,024, de 31-12-1953. EUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO

ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conteridas por lei,

Decreta:

Artigo 1.0 — Ficam suplementadas de Cr\$ 21.362.000.00 (vinte e um milhões e trezentos e sessenta e dois mil cruzeiros), do orçamento do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de São Pauio, aprovado pelo decreto n. 23.024, de 31-12-1953, as dotações assim discriminadas Cr\$

VERBA N. 1

Pessoal

l	0 — Pessoal Fixo	9
Ì	05 — Gratificações	
	057 — Outras Gratificações	30.000,00
4	1 — Pessoal Variavei	100
1	10 — Extranumerarios	
1	100 — Contratados	300.000.00
	100 — Contratados	
	157 — Outras Gratificações	
İ	a — Piantões de médicos de Otorrino-	12,
	laringologia, de Endoscopia, de	
١	Oftaimolo ia e de Ouonio o la no	
1	Pronto Socorro	400.000,00
1	b — Plantões de medicos Anestesistas	22122522
1	no Pronto Socorro	50.000,00
İ	c — Plances de mados de Transfusão	322.22
1	de Sangue no Pronto Socorro	100.000,00
١	h — Encarregados de Turma	50.000,00 12.000,00
i		
ı	A - Supervisoras	90.000,00

1.032.000.00

e de desenvo

VERBA N. 2 Material e Serviços 3 — Material de Consumo 30 — Artigos de Expediente Artigos de escritório e de c

JUU - ALUZUS UE ESULIULIU E UE UESELLIU.	
impressos e papelaria	400.000,00
301 — Material de limpeza e higiene	500.000.00
302 — Material elétrico e de iluminação	400.000,00
31 — Alimentação	
310 — Generos alimentícios	3.000.000,00
312 — Artigos de mesa, copa e cozinha	800.000,00
32 — Material de Lacoratório e Ga-	
binete	
320 — Material de laboratório, gabinete e	
similares	500.000,00
321 — Farmácia	200.000,00
322 — Folografias, plantas e copias	300.000;00

		200.000,00
	322 — Fotografias, plantas e copias	300.000,00
	325 - Material médico	3.000.000,00
	34 — Vestiários e Dormitórios	A 40 (1)
Į	340 Vestiários	200.000,00
Ĺ	343 — Pequenos objetos de toilete e uso	
	pessoal	50.000,00
	36 — Custeio, Manutenção e Con-	
	servação	
	360 — Instalações e equipamentos	50.000,00
1	361 — Aparelhos e instrumentos técnicos	550.000,00
1	1964 — Voiculos semoventes a erreigmentos	950, 000, 00 1

Veiculos, semoventes e arreiamentos 1.200.000,00 367 — Proprios 37 — Serviços Industriais 370 — Materia prima e de custeio para oficinas 39 — Material de Distribuição Remunerada e Gratuita 394 — Sôros e produtos químicos e farma-800.000,00

6.000.000,00 cêuticos 18.200.000,00

4 — Despesas Diversas 40 — Gastos Gerais 406 — Despesas de importação e exportação 41 — Utilidades Contratuais 500.000,00 – Agua, gás, telefone e energia elétri-200.000,00

80.000.00 00,000,008 443 — Custeio de viagens e expursões técnicas ou científicas

2.130.000,00 TOTAL 21.362.000.00

Artigo 2.0 — As suplementações mencionadas no artigo anterior, no total de Cr\$ 21.362.000,00 (vinte e um milhões e trezentos e sessenta e dois mil cruzeiros), serão cobertas com os recursos provenientes dos "Superavits" verificados nos balanços de exercícios anteriores.

Artigo 3.0 — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Govêrno do Estado de São Paulo 1 de setembro de 1954.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ Sebastião Paes de Almeida José de Moura Rezonde José de Mello Moraes

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Es-tado dos Negócios do Govêrno, aos 2 de setembro de

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 23.598, DE 2 DE SETEMBRO DE 1954

Cria a 19.a subdelegacia de polícia da 9.a Circunscrição da Capital — Santana, na localidade conhecida por Vila Cardamone.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Decreta:

Decreta:
Artigo 1.0 — Fica criada na 9a Circunscrição Policial da Capital — Santana — a 19.a (décima nona) subdelegacia de polícia, com sede na localidade conhecida por Vila Cardamone.

Artigo 2.0 — A subdelegacia ora criada e as já existentes na mesma Circunscrição terão competência cumulativa, feita a distribuição do serviço de acôrdo com as conveniências deste, pelo delegado da Circunscrição Artigo 3.0 — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto n. 23.571-A, de 23 de agosto do corrente ano.

Palácio do Govêrno do Estado de São Paulo, aos 2 de setembro de 1954.

de setembro de 1954. LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

Plinio Cavalcanti de Albuquerque Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado

dos Negócios do Governo, aos 2 de setembro de 1954. Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, Substituto DECRETO N. 23.599, DE 2 DE SETEMBRO DE 1954

Cria a 12:a subdelegacia de policia da 5.a Circunscrição da Capital — Liberdade, com sede na Fraça 7 de Setembro.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, usando das atribuições que line sao conferidas por lei,

Decreta:

Decreta:

Artigo 1.0 — Fica criada na 5.a Circunscrição Policial da Capital — Liberdade — a 12.a (décima segunda) subdelegada de polícia, com sede na Praça 7 de Setembro, Artigo 2.o — A subdelegada ora criada e as já existentes na mesma Circunscrição terão competência cumulativa, feita a distribuição do serviço de acordo com as conveniências deste, pelo delegado da Circunscrição.

Artigo 3.o — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Govêrno do Estado de São Paulo, aos 1 de setembro de 1954.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ
Plinio Cavalcanti de Albuquerque
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado
dos Negócios do Govêrno, aos 2 de setembro de 1954.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Direto Geral, Substituto.

DECRETO N. 23.600, DE 2 DE SETEMBRO DE 1954

Dispõe sõbre concessão de auxílio.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO
ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, Decreta:

Artigo 1.0 — Fica à Universidade de São Paulo autorizada a conceder, no corrente exercício, ao Centro Acadêmico "Oswaldo Cruz", da Faculdade de Medicina, c auxílio de Cr\$ 100.000.00 (cem mil cruzeiros), correnda a desnesa pela Verba 12-489 — Faculdade de Medicina "subvenções, contribuições e auxílios".

Artigo 2.0 — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário Palácio do Govêrno do Estado de São Paulo, aos 2 de setembro de 1954.

setembro de 1954.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

José de Moura Rezende José de Mello Moraes

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estada dos Negócios do Governo, aos 2 de setembro de 1954.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Direto Geral, Substituto.

DECRETO N. 23.601, DE 2 DE SETEMBRO DE 1954

Altera o orçamento vigente da Universidade de São Paulo.

Cr\$

350.000,00

2:414.500.00

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DE ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições qui lhe são conferidas por lei.

Artigo 1.0 — Ficam reduzidas, no orçamento vigente da Universidade de São Paulo, as seguintes dotações or çamentárias:

§ 1 — Reitoria Título I

	verba 2-205 - Ferramentas	2.400.09
	Verba 2-210 — Aparelhos e instrumentos físis	, = 100,00
,	cos, de engenharia, médicos, de laborato-	
	rios, de observatórios e similares	5.000,08
	Verba 2-229 — Maquinário para oficinas	10.000,00
	Verba 2-221 — Motores elétricos, de explosão	
	e similares	15.000,00
	Verba 2-226 — Maquinas fotográficas, cine-	
	matográficas e de projeção	15.000.00
	Verba 2-301 — Artigos de limpeza e higiene	5.000.00
1	Verba 2-362 — Máquinas e acessórios	2.600,0
	Verba 2-421 — Aparelhos e instrumentos	
	técnicos	2.500,00
1	Verba 2-474 — Despesas com intercâmbio téc-	v
	nico e cultural	350.000,00°
•	S 9 Faculdade de Farmácia e Odontologia	
	Verba 23-060 — Honorários	2.000,00
	Verba 23-100 — Contratados	980.000,00
	Verba 23-102 — Diaristas	255.000,00
	Verba 23-157 — Outras gratificações	420.000,00
	§ 18 — Faculdade de Medicina de Ripeirão	
	Treto	and the state of
3	Verba 42-490 Encargos legais - a) -	the second of the second

Artigo 2.0 - Ficam suplementadas, no mesmo orça-

Instalações e equipamentos hospitalares e de novos laboratórios

mento, as seguintes dotações orçamentárias: § 1 — Reitoria Titulo I with and wist with the member of ors

Verba 1-101 — Mensalistas	. 78:000.04
Verba 2-422 — Maquinas e acessórios	. 5:000,08
Verba 2-440 — Certames promovidos pel	0
Estado	
Verba 2-443 — Custeio de viagens e excursõe	
técnicas ou científicas 🛵	
Verba 2-490 — Encargos legais	
6 🖴 Faculdade de Higiene e Saude Públic	artin and
Titulo Tandron of A feet and a second the second	and the state of t
Verba 14-250 _ Bibliotecas	. 200.000,00

- Transportes ... Verba 14-431 10.000.00 Verba 23-057 — Outras gratificações

Verba 23-101 — Mensalistas

Verba 24-200 — Moveis, utensílios, tapeçarias e máquinas para es serviços de ex-400.000.00 690.000,00

pediente, de contabilidade, de estatística e similares .. 250,000.00 186.000,00 20:000.00 4.000,00 2.000,00

100.000.00 \$ 18 — Faculdade de Medicina de Ribeirão

Verba 41-101 - Mensalistas 200,000,09 $-D^{-c}$

Imprensa Official

Pagina 2